

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 – PROCESSO 022/2025

*Constitui objeto deste instrumento, a contratação através da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024, Processo nº 022/2024, a "Banda Beat Samba".*

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Joaquim José Paranaíba**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 556.151.986-72 e do RG M- 3.518.086, SSP/MG, residente à Rua José de Souza Andrade, nº 234, Bairro Kennedy, no Município de Cruzília/MG, CEP 37.445-000, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BEAT SAMBA HOUSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.521.348/0001-90, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Paulo Marques da Silva, nº 849, Lote 22 Sala 02, CEP 14.079-324, Bairro Jardim Florestan Fernandes, neste ato representado pelo seu representante legal **RODOLFO PAVAN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 220.441.768-82 e RG 30.365.766-2 - SP, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam cláusulas e condições em decorrência do Processo nº 0022/2025 – Inexigibilidade nº 0018/2025, Lei Nacional 14.133/2021.

### 1. OBJETO

Contratação de Beat Samba House Music Promoções e Eventos Ltda, neste ato representando a Banda Beat Samba para realização da festa de Carnaval no dia 02/03/2025 com duração de 02h30min (duas horas e trinta minutos) conforme cronograma das festividades no município de Cruzília-MG.

A contratação tem por finalidade a execução de 01 (uma) apresentação para a realização do evento anual de Carnaval, alocado no calendário oficial do município de Cruzília-MG, tendo como objetivo a realização de forma assertiva da festividade a buscar a satisfação da população, agregar o potencial turístico, além da excelência dos

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG  
CNPJ 18.008.904/0001-29  
TEL: (35) 3346 – 2000

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

serviços prestados à administrações, tendo em vista o renome e aceitação do público com os trabalhos exercidos pelo profissional em pauta

Conforme apurado pelo setor requisitante, faz-se necessária a aquisição/contratação de modo a investir no desenvolvimento do turismo melhorando assim o produto turístico municipal promovendo evento que é bem imaterial inventariado. Em atendimento a Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo.

## 2. DOS PREÇOS

2.1 –Pela apresentação, o contratante pagará à contratada, o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo:

- Cachê Artistas/Músicos: R\$ 15.000,00
- Cachê Equipe: R\$ 2.000,00
- Transporte (Artistas, músicos e equipe): R\$ 1.800,00
- Alimentação: R\$ 830,00
- Hospedagem: R\$ 970,00
- Abastecimento Camarim: R\$ 400,00
- Produção, cenário, efeitos show: R\$ 2.500,00
- Impostos NF: R\$ 1.500,00

## 3. DA VIGÊNCIA

Este instrumento contratual terá sua vigência no período da assinatura contratual até 07 de março de 2025.

## 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A APRESENTAÇÃO

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG  
CNPJ 18.008.904/0001-29  
TEL: (35) 3346 – 2000

60/3

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4.1 Para que a apresentação ocorra, o Município de Cruzília MG deverá emitir a devida autorização de serviço, e a contratada deverá emitir a devida nota fiscal de serviços.

## 5. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO / PAGAMENTO

5.1 - O pagamento no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), será pago no dia 28 de fevereiro de 2025 através de transferência em conta e/ou cheque nominal;

5.2 - O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Cruzília mediante apresentação de Nota Fiscal/Autorização de Serviço, devidamente atestada pelo setor competente e comprovantes de regularidade junto ao FGTS e Receita Federal;

5.3 - No caso do pagamento ser realizado através de transferência bancária à empresa **BEAT SAMBA HOUSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, deverá ser na seguinte conta:

BANCO CORA SCD 403

Agência: 0001

C/C: 1319086-5

5.4 - O Município providenciará a retenção do valor devido a título de imposto de renda, na forma da legislação tributária, em especial da do Decreto Municipal n.º 2.918/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações independentemente de a informação constar na nota fiscal;

5.5 - Se o fornecedor for optante pelo simples nacional, fica obrigado a enviar Junto às notas fiscais comprovante de enquadramento no respectivo mês emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, bem como declaração firmada de próprio punho sob as penas da Lei.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Constituem obrigações do (a) Contratado (a):

6.1.1 - Realizar o show com pontualidade, respeito e profissionalismo;

6.1.2 - Conforme proposta apresentada do contratado a duração mínima da apresentação

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



62

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

será de 02h30min (duas horas e 30 minutos);

6.1.3 - Responsabilizar-se pelas obrigações, impostos, contribuições e taxas decorrentes da apresentação artística, seja a que título for, e inclusive, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, salários, que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário, à execução do contrato, além de equipe técnica, transporte, diária de alimentação e hospedagem, necessidades de camarim e carregadores, enfim, toda despesa necessária para realização do show.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Pagar no vencimento estipulado na cláusula 5.1, os valores devidos à empresa contratada pela apresentação do Show Artístico da Banda "Beat Samba".

7.2 É responsabilidade da contratante o cachê artístico, ECAD, palco, som e iluminação de acordo com as necessidades da contratada.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A apresentação será executada na Praça Capitão Maciel, no evento estruturado para realização do show no dia e horário especificado documentalmente;

8.2. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. João Pedro Roque Thomé de Souza, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração e a Secretaria solicitante;

8.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.008.904/0001-29



63/8

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

8.5. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.6. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 9 DAS PENALIDADES

9.1 - Caberá multa de :

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta no caso de não ocorrer a apresentação musical por questões exclusivas e inerentes à contratada, além eventuais perdas e danos.

9.2 - O (A) contratado (a) fica sujeito (a) às sanções previstas no Título IV Capítulo I da Lei 14.331/2021 e suas alterações posteriores.

9.3 - A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente , após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 156, Inciso II da Lei 14.331/2021.

## 10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os gastos correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0010.2.0082 1.500.000

## 11 PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela Prefeitura Municipal de Cruzília.

## 12 FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília / MG para dirimir as questões

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG  
CNPJ 18.008.904/0001-29  
TEL: (35) 3346 – 2000

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

pendentes, oriundas, da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzília MG, 06 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

RODOLFO PAVAN

Data: 07/02/2025 10:00:58 -0500

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**Joaquim José Paranaíba**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**Beat Samba House Music Promoções e**  
**Eventos Ltda**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 126.192.616-53

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 053.164.876-13